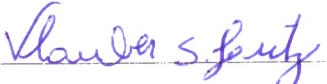


**DECLARAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**  
**(CHAMADA PÚBLICA - PNAE N° 001/2023)**

**PREFEITURA MUNICIPAL /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO VICENTE DO SUL-RS**

O agricultor abaixo relacionado e devidamente identificado, declara para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em seu nome são produzidos na sua Unidade de Produção Familiar.

| 1.Nome             | 2.CPF          | 3. DAP/CAF               | Assinatura  |
|--------------------|----------------|--------------------------|---|
| Vlauber Souto Lutz | 030.640.900-38 | RS012023.01.000133534CAF |  |

São Vicente do Sul, 16 de janeiro de 2023.





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF

R5012023.01 000133534CAF

Situação

ATIVO

Data da inscrição

20/01/2023

Data de Validade

20/01/2025



Endereço da UFPA

CEP

97.420-000

UF/Município

RS - São Vicente do Sul

Logradouro

Estrada da Timbauva

Complemento

Casa

Numero

Referência

Composição Familiar da UFPA

\* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

| Nome                      | CPF            | Relação de parentesco com Declarante      | Data de Inclusão na UFPA |
|---------------------------|----------------|---|--------------------------|
| <b>VLAUBER SOUTO LUTZ</b> | 030.640.900-38 | Pessoa Responsável pela UFPA (declarante) | 20/01/2023               |

Áreas da UFPA

| Área | Und. de Medida | Tipo  | Localização da Área | UF | Município          | Responsável        | Imovel Principal |
|------|----------------|-------|---------------------|----|--------------------|--------------------|------------------|
| 0,69 | ha             | Terra | Rural               | RS | São Vicente do Sul | VLAUBER SOUTO LUTZ | Sim              |

Rendas da UFPA

| Origem da Parcela do Rendimento | Tipo de Renda        | Categoria Produto | Produto  | Valor (R\$) |
|---------------------------------|----------------------|-------------------|--|-------------|
| Gerada no Estabelecimento       | Lavouras Temporárias | Olericultura      | Produtos Olerícolas em Geral                   | 5.436,39    |
|                                 |                      |                   | Total de renda gerada no estabelecimento:      | 5.436,39    |
|                                 |                      |                   | Total de renda gerada fora do estabelecimento: | 0,00        |
|                                 |                      |                   | Renda Auferida:                                | 5.436,39    |

Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

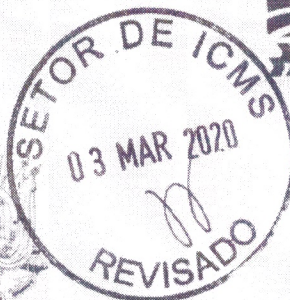
A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada a entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após dois anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 27/01/2023 16:34



0531046214  
VLAUBER SOUTO LUTZ  
EST TIMBAUVA, S/N  
SAO VICENTE DO SUL  
169 063361



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL

TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR Modelo 4

**IMPORTANTE!! LEIA COM ATENÇÃO:**

O produtor deverá:

- 1 manter atualizado o Cadastro do Estabelecimento Rural(nome, CPF, áreas, produtos, endereço) assim como informar o encerramento de atividades.  
( multa prevista no Art 11. Inc I, letra C da Lei 6537/73)
- 2 apresentar o seu talão NFP, na repartição do município em que estiver inscrito, nos seguintes casos:
  - por ocasião da retirada de novo talão NFP;
  - anualmente, na Prefeitura Municipal, por ocasião da coleta de informações para o cálculo do índice de participação do seu Município no retorno do ICMS.
3. Não será fornecido novo talonário, no caso de não atendimento das exigências contidas nos itens anteriores, sem prejuízo de Baixa de Ofício da inscrição e demais penalidades previstas em Lei.
4. Nas saídas destinadas a comerciante ou a outro produtor deste Estado, o produtor deverá exigir a respectiva contranota ou a Nota Fiscal relativa à entrada (DANFE em duas vias); na falta desta, no caso de saída de produtos tributados, deverá recolher o ICMS devido na operação.
5. As NFP são intransferíveis e sua emissão é de competência exclusiva do próprio produtor, sendo apreendidos os que forem encontrados em poder de terceiros não autorizados, ficando cedente e portador sujeitos à multa por infração, nos termos do art. 21, do Livro II do Regulamento do ICMS.
6. Os talões deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) exercícios completos, contados a partir da emissão de cada nota fiscal, acompanhado de todos os documentos a ele correspondentes, para exibição ao Fisco, quando solicitado. A sua apresentação na repartição, por ocasião da entrega do Resumo de Operações, não configura ter sido examinado pela Receita Estadual.

“Programa Educação Fiscal/RS - Aprendendo a ser Cidadão”